



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SRT - Secretaria de Relações do Trabalho

CIS - Coordenação de Informações Sindicais

Esplanada dos Ministérios, Bl: F, Sala 446 - CEP: 70059-900 – Brasília -DF.

OFÍCIO nº. 475/2013/CIS/CGRS/SRT/MTE

Brasília, 1 de agosto de 2013.

A sua Senhoria o Senhor,

JOSE APARECIDO GIMENES GANDARA

FINDECT - Federação Interestadual dos Empregados da EBCT e Sim. Comunicação SP, MG E BA

Edifício Comercial, nº 433, Apto. 2, Setor A Edifício Comercial - Centro

Bauru/SP

CEP: 17.010-901

Assunto: Regularização de Situação Junto ao Ministério do Trabalho e Emprego

Senhor Presidente,

1. Em verificação à base de dados no sistema de Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES foi constatado que esta Federação está em **desacordo** com o art. 20, § 3º da Portaria Ministerial nº. 186/2008 e art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com relação ao requisito do **número mínimo de entes filiados** a qual a entidade deve ter vinculado a ela.

2. Constam como sindicatos filiados os seguintes:

CNPJ	Denominação	UF da sede
32.269.706/0001-40	SINTECT/RJ - Sindicato dos Trabalhadores na ECT e Similares do Estado do Rio de Janeiro	RJ
50.844.935/0001-22	SINTECTÉB/BRU - Sindicato dos Empregados da ECT de Bauru e Região	SP
56.315.997/0001-23	SINTECT/SP - Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares de São Paulo, Grande São Paulo e Região Postal de Sorocaba.	SP

3. Ademais, conforme pode ser visto no quadro acima, entre os sindicatos se verifica um deles que tem como sede o **Estado do Rio de Janeiro** sendo que, no entanto, a Federação detém a sua representação apenas nos Estados da **Bahia, Minas Gerais e São Paulo**, conforme registro deferido por este Órgão publicado no Diário Oficial da União de 27/12/1990, seção 1, pág. 25470.

4. Assim, por todo exposto, **NOTIFICO** para que no prazo de **10 (dez) dias**, se manifeste a cerca das irregularidades apontadas ao fim do qual, poderá ter seu registro sindical **SUSPENSO** perante este Órgão conforme estabelece a citada Portaria no seu art. 20, § 4º até que seja suprida a exigência legal.

5. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos nas unidades do MTE ou na Central de Relacionamento da secretaria de Relações do Trabalho na internet pelo endereço <http://portal.mte.gov.br/cnes/atendimento-da-secretaria-de-relacoes-do-trabalho.htm>

Atenciosamente,


LUCIANO ROCHA DOS SANTOS
Coordenador de Informações Sindiciais